



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

1

**SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 03/2023, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA - 500MB E INSTALAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A EMPRESA VIA FIBRA INTERNET BANDA LARGA LTDA

Aos quatro dias do mês de fevereiro de 2025, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, inscrita no CNPJ sob o N°. 51.359.818/0001-36, situada na Avenida Aurora Forti Neves, n° 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, neste ato, representada por seu Presidente, **FLAVIO AUGUSTO OLMOS**, [REDACTED] portador do RG n°. [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] com endereço profissional à Avenida Aurora Forti Neves, n° 867, Olímpia/SP, CEP 15400-057, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, **VIA FIBRA INTERNET BANDA LARGA LTDA**, CNPJ/MF n.º 08.949.388/0001-83, estabelecida na Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, n° 508, Centro, Olímpia/SP, CEP 15.400-021, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **LISANDRO CANDIDO BORGES**, [REDACTED] RG [REDACTED] CPF n° [REDACTED] com endereço à [REDACTED] celebram o presente **TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 03/2023**, com fundamento nos art. 57, inciso II, e art. 65, I, alínea “b”, c/c §1º, da Lei 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste aditivo o acréscimo quantitativo e temporal, referente ao Contrato n° 03/2023, que tem como objeto a prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de 500Mbps, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana a ser instalado na Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

2

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO VALOR (Quantitativo):

2.1. O valor contratado para a execução do objeto será acrescido do percentual de 18,53% (dezoito por cento e cinquenta e três centésimos), correspondente a R\$ 3.262,00 (três mil, duzentos e sessenta e dois reais), do valor do item descrito na cláusula sexta do contrato, passando o valor global do contrato a ser de R\$ 20.861,92 (vinte mil e oitocentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).

2.2. Considerando o presente aditivo, as prestações mensais passam a ser de R\$1.738,49 (um mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos), por um período de 12 (doze) meses, período após o qual será restabelecida a parcela inicialmente prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Irreajustabilidade): O valor do contrato será fixo e irreajustável pelo período da sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, tendo como termo a quo o dia 07 de abril de 2025 e, termo final o dia 07 de abril de 2026, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA (Da Dotação Orçamentária):

3.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificados:

01 - PODER LEGISLATIVO

01.02 - Secretaria da Câmara

01.031.0001.2.069 - Manutenção da Secretaria Administrativa

3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO - PJ

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E DO CONTROLE



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

3

5.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, no Diário Oficial do Município de Olímpia, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Olímpia, 04 de fevereiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

CONTRATANTE

**VIA FIBRA INTERNET
BANDA LARGA
LTDA:08949388000183**

Assinado eletronicamente por VIA FIBRA INTERNET BANDA LARGA LTDA:08949388000183
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Olímpia, OU=Vide Conferência, OU=14688737000153, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, CN=VIA FIBRA INTERNET BANDA LARGA LTDA:08949388000183
Razão: Estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização: Olímpia - Sp
Data: 2025.02.05 14:09:12-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

3

**VIA FIBRA INTERNET BANDA LARGA LTDA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: José Antonio B Xavier

CPF: [REDACTED]

NOME: Suzen Diniz Spagnol

CPF: [REDACTED]



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO¹

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CONTRATADO: VIA FIBRA INTERNET BANDA LARGA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 3/2023

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADA POR MEIO DE FIBRA ÓPTICA - 500MB E INSTALAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA E A EMPRESA VIA FIBRA INTERNET BANDA LARGA LTDA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

¹ O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia

“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

OLÍMPIA/SP, 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE E RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: FLAVIO AUGUSTO OLMOS

CARGO: PRESIDENTE

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: FLAVIO AUGUSTO OLMOS

CARGO: PRESIDENTE

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: LISANDRO CANDIDO BORGES

Cargo: REPRESENTANTE

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

VIA FIBRA
INTERNET BANDA
LARGA
LTDA:08949388000
183

Assinado digitalmente por VIA FIBRA INTERNET
BANDA LARGA LTDA:08949388000183
NO: 0=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=Olímpia, OU=
Videoconferência, OU=14688737000153, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, CN=VIA FIBRA INTERNET
BANDA LARGA LTDA:08949388000183
Razão: Estou aprovando este documento com
minha assinatura de vinculação legal
Localização: Olímpia - Sp
Data: 2025.02.05 14:06:52-03'00"
Versão PDF: Reader: LibreOffice: 2023.3.0

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: GABRIEL TOMAZELI PENARIOL

Cargo: AGENTE LEGISLATIVO

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: MARCOS FERNANDO DOMINGUES DE SOUZA JÚNIOR

Cargo: ANALISTA DE SISTEMAS

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____